



Ofício nº 22/2019.

Manfrinópolis, em 17/06/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

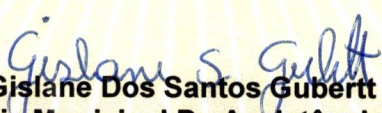
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 29.599,92(Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

22/12/95



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

2012/95



Ofício n.º 22/2019-CPL

Manfrinópolis, em 17/06/2019.

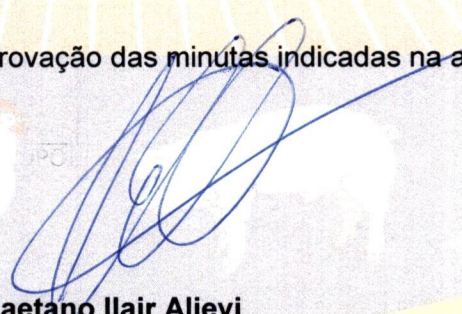
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 22/2019 de 17/06/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

004

Ofício nº 22/2019-DC

Manfrinópolis, em 17/06/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 22/2019 expedido por Vossa Senhoria em 17/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 22/2019-CL

Manfrinópolis, em 17/06/2019.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº22/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR



PREGÃO Nº 22/2019 PROCESSO 98/2019 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor máximo previsto de **R\$ 29.599,92 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

3. Os serviços deveram ser prestados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município de acordo com as necessidades e cronograma de datas e horários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 10/07/2019
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 10/07/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o**

modelo do Anexo III.

- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um

documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito publico ou privado



que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

- b) Certificados que comprove a formação do profissional na área de atuação conforme objeto da licitação.

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno



porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de**



notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;

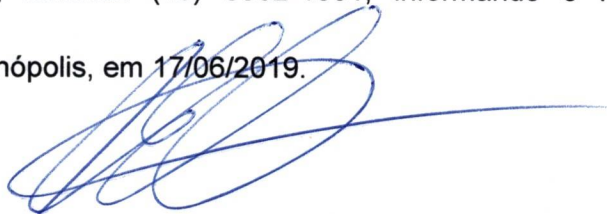


- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 17/06/2019.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social são de extrema importância para a população e atinge principalmente famílias de baixa renda visando proporcionar oportunidades afim de assim melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

3.4 Sendo assim, a futura contratação vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6201	Serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com contação de histórias, palestras, peças de teatro e intervenções artísticas, os serviços deveram contar com no mínimo 04 profissionais e devera ser de forma continuada prestado semanalmente no município com carga horária de 32 horas mensais de acordo com cronograma de dias e horários a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.	12,00	MÊS	2.466,66	29.599,92
TOTAL						29.599,92

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam



recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social

5.1 Os serviços deveram ser prestados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município de acordo com as necessidades e cronograma de datas e horários da Secretaria Municipal de Assistência Social..

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;



10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 17/06/2019


Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/1995

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº22/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 22/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/98



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 22/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 22/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 22 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 22/2019 o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não



ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto lícitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços lícitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto lícitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA



É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo



Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

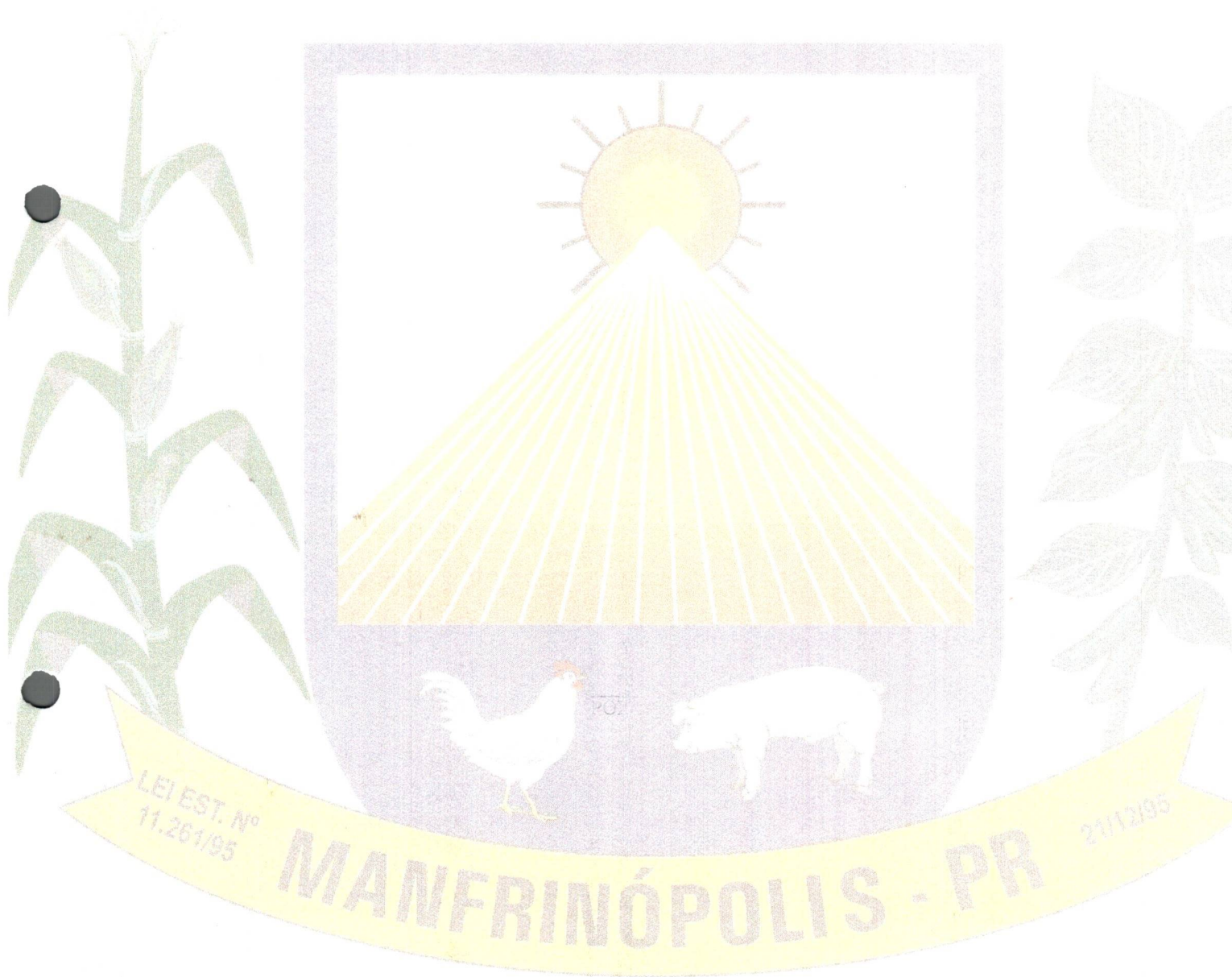


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Sidinei Rodrigues Alves da Silva Janowitz

R Santa Catarina, 2064, São Luiz, São Miguel Do Oeste, SC

CEP 89900000, Brasil

CNPJ 30.197.718/0001-80

Telefone

(49) 3621-2571

E-mail

sidineijsmo@hotmail.com

À

Secretaria Municipal da Assistência Social
Município de Manfrinópolis - PR

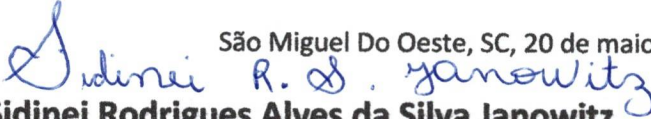
Objeto: **Prestação de Serviço para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Manfrinópolis- PR**

Un.	Especificações	Quant de Horas	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica para SCFV da Sec. de Assistência Social. Com contação de histórias, palestras, peças de teatro, intervenções artísticas. Nesse prestação de serviço terá até 4 profissionais. O serviço deverá ser de forma contínua, prestado semanalmente no município, com carga horária de 32 horas mês. Essas 32 horas serão realizadas nos dias e horários de acordo com a necessidade da Sec. de Assist. Social.	32	2.600,00
	Total R\$		2.600,00

Valor total da proposta: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

No preço cotado já estão incluídos, impostos, taxas e encargos sociais, alimentação, transporte, hospedagem, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias

São Miguel Do Oeste, SC, 20 de maio de 2019

Sidinei Rodrigues Alves da Silva Janowitz

CNPJ 30.197.718/0001-80

Orçamento

À

Secretaria Municipal da Assistência Social
Município de Manfrinópolis - PR

Objeto: Prestação de Serviço para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Manfrinópolis- PR

Un.	Especificações	Quant de Horas	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica para SCFV da Sec. de Assistência Social. Com contação de histórias, palestras, peças de teatro, intervenções artísticas. Nesse prestação de serviço terá até 4 profissionais. O serviço deverá ser de forma contínua, prestado semanalmente no município, com carga horária de 32 horas mês. Essas 32 horas serão realizadas nos dias e horários de acordo com a necessidade da Sec. de Assist. Social.	32	2.500,00
	Total R\$		2.500,00

17.514.314/0001-05

THOTH CURSOS
E PALESTRAS LTDA.-ME

RUA RIO DE JANEIRO, 744-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI - CEP 89.801-211

CHAPECÓ - SC

ANA PAULA DO PRADO

CNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- app_anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20 - RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

Orçamento

A

Secretaria Municipal da Assistência Social

Município de Manfrinópolis - PR

Nome da Empresa: ANA PAULA DO PRADO - MEI

Apresentamos proposta orçamentária para prestação dos serviços, conforme abaixo descritos:

Objeto: Prestação de Serviço para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Manfrinópolis- PR

Un.	Especificações	Quant de Horas	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica para SCFV da Sec. de Assistência Social. Com contação de histórias, palestras, peças de teatro, intervenções artísticas. Nesse prestação de serviço terá até 4 profissionais. O serviço deverá ser de forma contínua, prestado semanalmente no município, com carga horária de 32 horas mês. Essas 32 horas serão realizadas nos dias e horários de acordo com a necessidade da Sec. de Assist. Social.	32	2.300,00
Total R\$			2.300,00

Valor total da proposta: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

No preço cotado já estão incluídos, impostos, taxas e encargos sociais, alimentação, transporte, hospedagem, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias

CAMPO ERÊ - SC, de 22 de abril de 2019.


ANA PAULA DO PRADO - MEI
 CNPJ 13.205.696/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 022/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da secretaria municipal de assistência social**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

036

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 17 de junho de 2019 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 22/2019

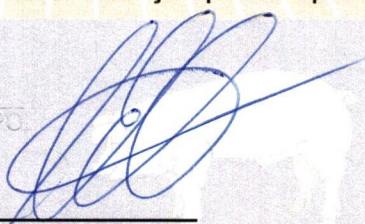
Manfrinópolis, em 17/06/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

2019/06



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 22/2019

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/07/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/07/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1565 Pág.: 2A
Data: 20 / 06 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1781 Pág.: 166
Data: 19 / 06 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 22/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei
 Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/07/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 10/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. **EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/06/2019.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1201/2019 - 17.06.2019

Súmula: Exonerar por motivo de falecimento, Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 41, VII e posteriores alterações e conforme Certidão de Óbito nº 079848 01 55 2019 4 00166 258 0051418 74 de 12 de junho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, a Servidora Pública Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA, portadora do RG nº 9.800.444-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 12 de junho de 2019, conforme consta na Certidão de Óbito nº 079848 01 55 2019 4 00166 258 0051418 74 de 12 de junho de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2976/2019 - 17.06.2019

Súmula: Conceder férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 115/19 de 17 de junho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 207-2 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 17 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2017 a 01.03.2018, conforme Processo nº 115/19 de 17 de junho de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 17 de junho de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito
Municipal - Luiz João Geremia - Secretário Municipal
de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
 CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
 Representante: HUGO HEWANS LEONARDI
 CPF nº 059.212.689-76

OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos. **VALOR TOTAL:** R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) - **VIGÊNCIA:** 17/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2977/2019 - 17.06.2019

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 079848 01 55 2019 4 00166 258 0051418 74 de 12 de junho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA, portadora do RG sob nº 8.853.717-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 125-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 12 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 079848 01 55 2019 4 00166 258 0051418 74 de 12 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições da Portaria nº 2973/2019 de 06 de junho de 2019 que Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 17 de junho de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO Nº 414/2019

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/07/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/07/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de junho de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO Nº 407/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que devido ausência de publicação do edital fica aberto novo prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a data do dia 10/07/2019, às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

Edital na íntegra, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Os demais itens permanecem inalterados
 Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de junho de 2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.168/2019, de 18 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatria, médico neuropediatra, médico clínico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

EMPRESAS CREDENCIADAS:

- Clivati Clínica Médica Ltda - CNPJ: 09.360.676/0001-60
 - Goimed Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 07.784.637/0001-65
 - Urgêlio de Freitas Vieira e cia Ltda - CNPJ: 10.586.708/0001-20
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 de junho de 2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019
Pregão Presencial Nº 023/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria conforme CR 871673/2018/MAPA/CAIXA

Nas publicações do dia 16/05/2019 no jornal Tribuna Regional edição 1550 e dia 16/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 1757, onde se lê:

"CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO APARELHOS

ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria conforme CR 871673/2018/MAPA/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.169,00 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais) - **VIGÊNCIA:** 14/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"

Leia-se:

"CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO APARELHOS

ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria conforme CR 871673/2018/MAPA/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 35.845,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) - **VIGÊNCIA:** 14/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL"

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de junho de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2019

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE

STO ANTONIO DO SUDOE - CNPJ Nº 21.748.408/0001-16

Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

CPF nº 045.289.959-13

OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 180/2019

SÚMULA- Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data, **RESOLVE:**

1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a partir de 17 de junho de 2019, a servidora pública municipal MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 43/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Processo licitatório visando o registro de preço de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 04/07/2019 às 08:00 horas na Sala de licitações e Contratos, Salgado Filho/PR.

Data de abertura dos envelopes: 04/07/2019 às 08:15 horas na Sala de licitações e Contratos, Salgado Filho/PR.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 18 de junho de 2019
 Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77.577.419/0001-35
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
Nº: 001/2019
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BRASIL TRECHO ENTRE RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO E RUA DOS MACHADO.
VIGÊNCIA: 16/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:16C60C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 21-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 21/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/07/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de material para construção de prédio que será utilizado para abrigar a feira livre de produtos oriundos da agricultura familiar de produtores do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/07/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:18E71F7E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 22-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 22/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/07/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/07/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozinei dos Santos
Código Identificador:A4C07541

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2976/2019 - 17.06.2019

Súmula: Conceder férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 115/19 de 17 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE DA SILVA**, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 207-2 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 17 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2017 a 01.03.2018, conforme Processo nº 115/19 de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
 Secretário Municipal de Adm. e Finanças



Memorando

Licitação Pregão nº 22/2019

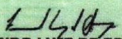
A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 22/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 41 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.458.382	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/OUT/2018
NOME	GILMAR FIOR DE MEDEIROS		
FILIAÇÃO	OSVALDO DE MEDEIROS ALMERINDA FIOR DE MEDEIROS		
NATURALIDADE	RENASCENÇA PR	DATA DE NASCIMENTO	25/07/1967
DOC ORIGEM	CERT. CAS. 1451 LV B--AUX-4 FL 126 CART. REG. CIVIL-CAMPO ERÊ SC "COM AVRB. SEPARAÇÃO"		
CPF	743.984.409-25	 FERNANDO LUIZ DE SOUZA Perito Criminal	
SÃO LOURENÇO DO OESTE - Setor do Instituto de Identificação - IGP/SC			

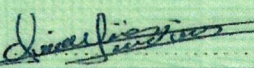
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SOUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

FOLEGAR DIREITO


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SOUS

ANA PAULA DO PRADOCNPJ13.205.696/0001-34 - E-MAIL- anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

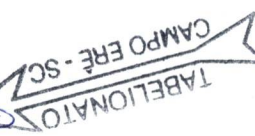
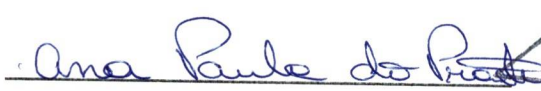
Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

Anexo II**CREDENCIAMENTO**

A empresa ANA PAULA DO PRADO - MEI, Inscrito no CNPJ nº 13.205.696/0001-34, com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, 892, no Município de Campo Erê - SC, neste ato representada pela sócia/proprietária, Ana Paul do Prado, RG 3.220.258, CPF 893051089-20, brasileira, solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 892, na cidade de Campo Erê - SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor GILMAR FIOR DE MEDEIROS, RG 2.458.385, e CPF 743.984.409-25, brasileiro, separado, comercio, residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 892, na cidade de Campo Erê - SC, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis - PR, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.



ANA PAULA DO PRADO

CPF 893.051.089-20

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI

Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34

Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 - Centro - Campo Erê - SC



ANA PAULA DO PRADO

CNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ANA PAULA DO PRADO - MEI, Inscrito no CNPJ nº 13.205.696/0001-34, situada à Rua Sagrado Coração de Jesus, 892, no Município de Campo Erê - SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº22/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.



ANA PAULA DO PRADO MEI
CPF 893.051.089-20
CNPJ 13.205.696/0001-34

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI
Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34
Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 - Centro - Campo Erê - SC

8



ANA PAULA DO PRADO

CNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- app_anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

045

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR

Pregão Presencial nº 22/2019

O signatário da presente, em nome da proponente ANA PAULA DO PRADO - MEI, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.

Ana Paula do Prado

ANA PAULA DO PRADO MEI
CNPJ: 13.205.696/0001-34

ANA PAULA DO PRADO
CPF 893.051.089-20

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI

Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34

Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 - Centro - Campo Erê - SC





ANA PAULA DO PRADOCNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ANA PAULA DO PRADO - MEI, Inscrito no CNPJ nº 13.205.696/0001-34, é MEI (Microempreendedor Individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.

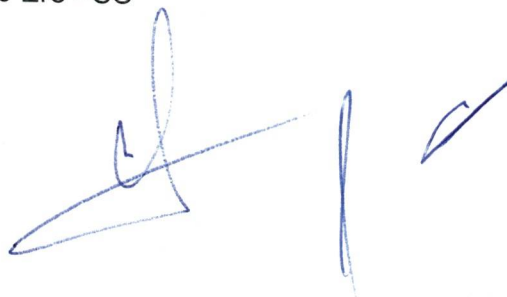


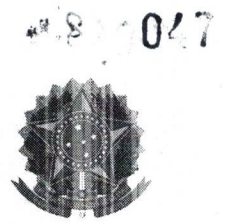
ANA PAULA DO PRADO

CPF 893.051.089-20

ANA PAULA DO PRADO MEI
CNPJ: 13.205.696/0001-34

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI
Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34
Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 - Centro - Campo Erê - SC





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANA PAULA DO PRADO 89305108920

Nome do Empresário

ANA PAULA DO PRADO

Nome Fantasia

Capital Social

100,00

Número Identidade

3220258

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

893.051.089-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/02/2011

Números de Registro

CNPJ

13.205.696/0001-34

NIRE

42-8-0027273-5

Endereço Comercial

CEP

89980-000

Logradouro

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

Número

892

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

CAMPO ERE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

04/02/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em outros materiais independente

Humorista e contador de histórias, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Instrutor(a) de música, independente

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

90.01-9/01 - Produção teatral

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

85.92-9/03 - Ensino de música

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

0048

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME40861665

Número do Identificador

13205696000134

Data de Emissão

09/07/2019



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANA PAULA DO PRADO 89305108920

Nome do Empresário

ANA PAULA DO PRADO

Nome Fantasia

Capital Social

100,00

Número Identidade

3220258

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

893.051.089-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/02/2011

Números de Registro

CNPJ

13.205.696/0001-34

NIRE

42-8-0027273-5

Endereço Comercial

CEP

89980-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

Município

CAMPO ERE

Número

892

UF

SC

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

04/02/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em outros materiais

independente

Humorista e contador de histórias,
independente

Instrutor(a) de arte e cultura em
geral, independente

Instrutor(a) de artes cênicas,
independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Instrutor(a) de informática,
independente

Instrutor(a) de música,
independente

Professor(a) particular,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

90.01-9/01 - Produção teatral

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

85.92-9/03 - Ensino de música

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

050

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME40861665

Número do Identificador

13205696000134

Data de Emissão

09/07/2019

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.205.696/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/02/2011	
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA DO PRADO 89305108920			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAGRADO CORACAO DE JESUS		NÚMERO 892	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9124-3774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

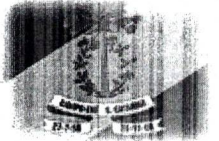
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2019** às **17:03:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ
GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Concedido à: ANA PAULA DO PRADO MEI	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2416-0	
Para se estabelecer na: - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS	Nº 892	CNPJ/CPF: 13.205.696/0001-34
Atividade: ENSINO		

de acordo com a Lei Municipal 934/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.

Campo Erê - SC, 17/05/2019

Margarete Cadore Vieg
Margarete Cadore Vieg
Diretora de Gestão Fazendária

Validade 31 de Dezembro de 2019

Odilson Vicente de Lima
Odilson Vicente de Lima
Prefeito Municipal

Conferir com o Original

O referido é verdade

Dou fé

10 / 07 / 20 19.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.205.696/0001-34
Razão Social: ANA PAULA DO PRADO 89302108920
Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 892 CASA / CENTRO / CAMPO ERE / SC /
89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2019 a 01/08/2019

Certificação Número: 2019070302445822629675

Informação obtida em 08/07/2019 17:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ANA PAULA DO PRADO 89305108920
CNPJ: 13.205.696/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:24 do dia 22/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2019.

Código de controle da certidão: **7B7C.4E5A.5463.4CE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANA PAULA DO PRADO 89305108920**

CNPJ/CPF: **13.205.696/0001-34**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

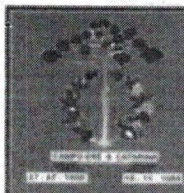
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140049772821
Data de emissão:	20/05/2019 10:16:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/07/2019 16:55:20



Prefeitura Municipal de Campo Ere
Rua 1º de Maio, 736 - Centro
CEP: 89980-000
CNPJ: 83.026.765/0001-28
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
Telefone: (49) 3655 1238
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 872 2019
Protocolo:
Nº Autenticidade: 155122828155122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: ANA PAULA DO PRADO MEI

Endereço: - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 892

Bairro: Município: CAMPO ERE UF: SC

CPF/CNPJ: 132056.960.001-34

Cadastro: 1320569600013-4

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.
VALIDADE: 06/10/2019

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 06/10/2019 contados a partir de: 08/07/2019

8

1



08/07/2019

057
9104088

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Campo Erê

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6623429

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 07/07/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

APA PAULA DO PRADO, portador do RG: 3220258, CPF: 893.051.089-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, segunda-feira, 8 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

9104088





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA DO PRADO 89305108920

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.205.696/0001-34

Certidão nº: 175413911/2019

Expedição: 08/07/2019, às 17:01:07

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA DO PRADO 89305108920**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.205.696/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
ANA PAULA DO PRADO 89305108920	13.205.696/0001-34
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
04/02/2011	04/02/2011

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
02/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
03/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
04/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
05/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
06/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
07/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
08/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
09/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
10/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
11/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
12/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

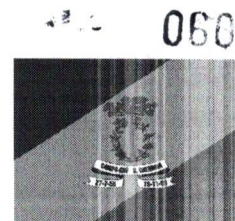
Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 59.370,00
Receita Bruta Total	R\$ 59.370,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
24/06/2019 13:24:14
Número do Recibo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ANA PAULA DO PRADO - MEI, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº. 892, Centro, CEP 89980-000, Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.205.696/0001-34, venceu o PROCESSO LICITATÓRIO nº 2237/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 40/2014, prestou serviços ao Município de Campo Erê – SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-34, de Assessoria Pedagógica, do mês de Fevereiro/2015 até a Presente data, desenvolvendo trabalhos orientação pedagógica e planejamento, contação de história e projetos de leitura, palestras com temas educacionais, arte de rua e intervenções artísticas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data. Cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços oferecidos.

Campo Erê - SC, 10 de Outubro de 2016.

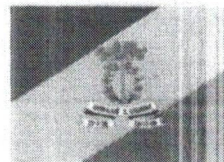
MARILEI T. LEDUR BERNARDI

Mat. 10330-6

Sec. Mun. de Educação e Cultura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



061

PORTARIA N. 252, DE 18 DE ABIL DE 2016

*Designa Servidor Público Municipal
para responder pela Secretaria
Municipal de Educação e Cultura e dá
outras providências;*

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 073/2014 e o art. 3º. do Decreto n. 917 de 10 de março de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Publica Municipal **MARILEI T. LEDUR BERNARDI**, matricula n. 10.330-6, lotado no Cargo de Professor de Ensino Infantil, para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de abril de 2016.

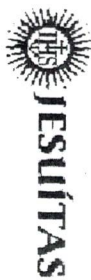
Registre-se e Publique-se

RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Supervisor de Equipe I – Atos Oficiais

Stamp: MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ SC
18/04/2016
4026
1810416
Retirado
1/1



UNISINOS

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983

São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil



O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO, com a aprovação da Dissertação em 16 de agosto de 2010,

confere o grau de

MESTRE EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO

a

Ana Paula do Prado

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina - Brasil, nascida em 19 de março de 1977, Cédula de Identidade n.º 12R-3.220.258 - SSP/SC, e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 7 de fevereiro de 2011.

Marcelo Fernandes de Aquino

Reitor

Diplomada

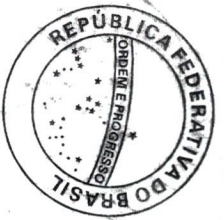
João Zani

Pró-Reitor de Administração

Comparece com o Original
O referido é verdade

Dou fé

10/07/2019



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PEDAGOGIA**, em 02 de Março de 2002, confere o título de **LICENCIADO EM PEDAGOGIA** a

Sra Paula do Prado

Carteira de Identidade 12R-3 220 258/SSP/SC

Nascida a 19 de Março de 1977

Natural de Santa Catarina Nacionalidade Brasileira

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

10/07/20 19

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Chapecó (SC), 04 de Março de 2002.

NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO

Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó

Paula do Prado
Diplomado

SANTO ROSSETTI

Reitor da UNOESC

CURSO DE PEDAGOGIA

Reconhecido pelo Decreto
nº 79.855/77. D.O. 24/06/1977

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OESTE DE SANTA CATARINA

UNOESC - CHAPECÓ

APOSTILA

O Diplomado concluiu nesta
Instituição a Habilitação em Edu-

cação Infantil

—	x	—	x
—	x	—	x
—	x	—	x

24/03/2003
Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA - UNOESC

Renovado o reconhecimento pelo De-
creto nº 8.308 de 01/11/2001, D.O.E.
em 05/11/2001.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Sector de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 5593
Livro 05-V folhas 119-9 em 01/04/2002
Processo nº 5624/2002-C

nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 -
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Reitoria 01/04/2002 ebbelaviviu ab vider O

Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

10/04/2019

ANA PAULA DO PRADO

CNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

085

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ANA PAULA DO PRADO - MEI, inscrita no CNPJ nº. 13.205.696/0001-34, por intermédio de sua representante legal a Sra. ANA PAULA DO PRADO, portadora da carteira de identidade nº RG 3.220.258, e do CPF 893.051.089-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.



ANA PAULA DO PRADO

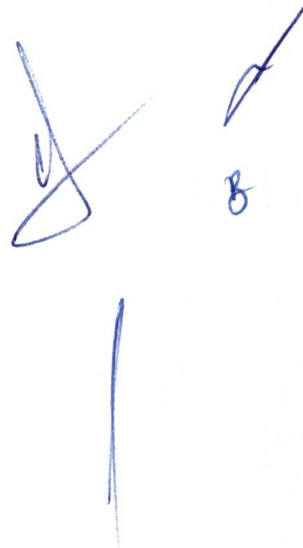
CPF 893.051.089-20

ANA PAULA DO PRADO-MEI
CNPJ: 13.205.696/0001-34

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI

Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34

Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 - Centro - Campo Erê - SC



ANA PAULA DO PRADO

066

CNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.



ANA PAULA DO PRADO

CPF 893.051.089-20

ANA PAULA DO PRADO MEI
CNPJ: 13.205.696/0001-34

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI

Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34

Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 - Centro - Campo Erê - SC

ANA PAULA DO PRADO

067

CNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 22/2019

Prezado Senhor,

A empresa ANA PAULA DO PRADO – MEI, com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, 892, no Município de Campo Erê – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.205.696/0001-34, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.



ANA PAULA DO PRADO

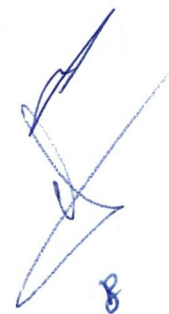
CPF 893.051.089-20

ANA PAULA DO PRADO MEI
CNPJ: 13.205.696/0001-34

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI

Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34

Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 – Centro – Campo Erê - SC





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

080

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2019 09:40:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANA PAULA DO PRADO 89305108920
CNPJ: 13.205.696/0001-34

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

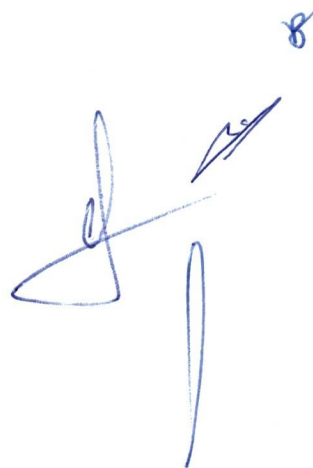
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

8

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a vertical stroke, followed by a small number '8'.

Pregão Presencial 22/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.205.696/0001-34 Fornecedor: ANA PAUAL DO PRADO -MEI

Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus 892 sala - centro - Campo Eré/SC - CEP 89980-000

Inscrição Estadual:

Contador: Gilmar Fior de Medeiros

E-mail: app_anapaulaprado@yahoo.com.br

Telefone: 49991243774 Fax:

Celular: 49991243774

Telefone contador: 49991086357

Representante: Gilmar Fior de Medeiros

CPF: 743.984.409-25 RG: 2458.382

Endereço representante: Rua Sagrado Coração de Jesus 892 casa - centro - Campo Eré/SC - CEP 89980-000

E-mail representante: gilmar.medeiros@unochapeco.edu.br

Telefone representante: 49991086357

Banco: 1 - BB

Agência: 1718-3 - Banco do Brasil - Campo Eré/SC

Conta: 5301-5

Data de abertura: 10/05/1998

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com contação de histórias, palestras, peças de teatro e intervenções artísticas, os serviços deverão contar com no mínimo 04 profissionais e deverá ser de forma continuada prestado semanalmente no município com carga horária de 32 horas mensais de acordo com cronograma de dias e horários a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.	12,00	MÊS	2.466,66			2.350,00	28.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 28.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 28.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



ANA PAUAL DO PRADO -MEI

CNPJ: 13.205.696/0001-34

ANA PAULA DO PRADO

061

CNPJ 13.205.696/0001-34 - E-MAIL- app_anapaulaprado@yahoo.com.br

CPF- 893051089-20- RG-3220258 - PASEP-1248363705-3

Rua Sagrado Coração Jesus, 892 - centro

Campo Erê - SC - Fone (49) 9124 3774

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

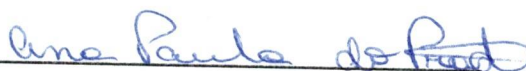
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 22/2019

Prezado Senhor,

A empresa ANA PAULA DO PRADO - MEI, com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, 892, no Município de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.205.696/0001-34, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Campo Erê - SC, 08 de Julho de 2019.



ANA PAULA DO PRADO

CPF 893.051.089-20

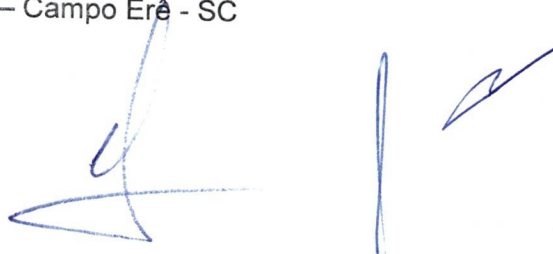
ANA PAULA DO PRADO MEI
CNPJ: 13.205.696/0001-34

EMPRESA: ANA PAULA DO PRADO - MEI

Número do CNPJ/MF 13.205.696/0001-34

Rua Sagrado Coração de Jesus, 892 - Centro - Campo Erê - SC

8





Município de Manfrinópolis - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2019

Equipilano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 23398-7 ANA PAUL DO PRADO -MEI Email: APP_ANAPAU LAPRADO@YAHOO.COM.BR Representante: 23391-9 GILMAR FIOR DE MEDEIROS Lote 001 - Lote 001									
			CNPJ: 13.205.695/0001-34		Telefone: 49991243774		Status: Classificado		
001	6201	MÉ	12,00	Classificado			2.340,00	28.080,00	*
VALOR TOTAL:							28.080,00		



Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 22/2019

063

Equiplano

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria ped

Lote: 0001	Item: 0001	Serviço especializado em assessoria pedagógica		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	23389	ANA PAUAL DO PRADO -MEI			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2.350,00			
	1		2.340,00			

Brandali m. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

[Signature]
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

[Signature]
TIAGO CUSTIN NESI
Membro

[Signature]
ANA PAUAL DO PRADO -MEI
GILMAR PIOR DE MEDEIROS

8



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 22 -2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aos **dez dias de julho de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo execução
ANA PAUAL DO PRADO -MEI	13.205.696/0001-34	GILMAR FIOR DE MEDEIROS	743.984.409-25	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **ANA PAUAL DO PRADO -MEI**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02-propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

ANA PAUAL DO PRADO -MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

065

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com contação de histórias, palestras, peças de teatro e intervenções artísticas, os serviços deverão contar com no mínimo 04 profissionais e deverá ser de forma continuada prestado semanalmente no município com carga horária de 32 horas mensais de acordo com cronograma de dias e horários a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.	MÊS	12,00	2.340,00	28.080,00
TOTAL						28.080,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:42, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

Jozinei dos Santos
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

Ana Paual do Prado - Mei
ANA PAUAL DO PRADO -MEI

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

066

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 022/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da secretaria municipal de assistência a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em social**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

067

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

068

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa ANA PAULA DO PRADO -MEI, CNPJ- 13.205.696/0001-34.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 022/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis - PR, 11 de julho de 2019.



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 22/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 22/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor das empresas conforme abaixo;

ANA PAUAL DO PRADO -MEI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	2.340,00	28.080,00
TOTAL					28.080,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 22/2019 datada de 10/07/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/07/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1574 Pág.: 18
Data: 13 / 07 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 1797 Pág.: 164/165
Data: 12 / 07 / 2019.

LEI Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Mandaguari/PR, 02 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1DCF06DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 531/2019

Súmula: "Decreta Luto Oficial".

A **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial neste Município, os dias 11, 12 e 13 de julho do corrente ano, por motivo de falecimento no dia 10 de julho de 2019 do Sr. Aleixo Wonsovicz, cidadão ilustre, que foi vereador e prefeito de nosso Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 11 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:94B8A7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 05 - APROVA A MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 001/2019

Resolução nº 05
Mandirituba, 09 de Julho de 2019

Aprova a Minuta de Edital de Credenciamento de Serviços médicos nº 001/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de Julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando a justificativa presente no edital: "Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de plantões, freqüentes pedidos de exoneração de médicos concursados do Município, bem como a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público, vagas não preenchidas nos concursos; considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência na Rede de Saúde", e após discussão e esclarecimentos feitos pelos membros da comissão de credenciamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº001/2019, apresentado pelos membros da comissão de credenciamento.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS

Pres. do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EC6D5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2019

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

PERMISSIONÁRIA: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ Nº: 16.876.380/0001-62

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 036/2019

OBJETO: PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 59 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA: 10/08/2019

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5DDBD150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MOTIVO: EM RAZÃO DO APA Nº 10549-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

MANDIRITUBA, 03 DE JULHO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C7C8184F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 22-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 22/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor das empresas conforme abaixo:

ANA PAUL DO PRADO -MEI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	2.340,00	28.080,00
TOTAL					28.080,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 22/2019 datada de 10/07/2019. A entrega dos materiais

objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:52D29257

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 36-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 22/2019.

CONTRATADO: ANA PAUAL DO PRADO -MEI. CNPJ: 13.205.696/0001-34

VALOR CONTRATADO: 28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:734BEBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 009/2019

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI**, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de julho de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:84FF3D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 010/2019

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS**, portador do C.I/R.G. n.º 10.641.724-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 098.631.479-07, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, a contar a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de julho de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:571C4E52

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ELENA MARIA SETTE BARBOSA ME, CNPJ Nº 79.740.007/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA POR INTERMÉDIO DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ESCOLAS PADRE NELSON ANGELO RECH, NAYME ABRAAO NASSER E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E JOSÉ HENRIQUE PALMA.

VALOR: R\$ 7.410,00 (-SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
261 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERC. CORRENTE
263 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERC. CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-), DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE JULHO DE 2019.



Contrato de prestação de serviços nº 36/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ANA PAUL DO PRADO -MEI**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ANA PAUL DO PRADO -MEI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.205.696/0001-34**, Com sede à RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 892 SALA - CEP: 89980000 - BAIRRO: CENTRO, Campo Erê/SC, Neste ato representado pelo Sr **ANA PAULA DO PRADO**, Portador da Cédula de Identidade nº **3220258** e do CPF nº **893.051.089-20**, RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 892 CASA - CEP: 89980000 - BAIRRO: CENTRO, Campo Erê/SC, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº22 /2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	6201	Serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com contação de histórias, palestras, peças de teatro e intervenções artísticas, os serviços deveram contar com no mínimo 04 profissionais e devera ser de forma continuada prestado semanalmente no município com carga horária de 32 horas mensais de acordo com cronograma de dias e horários a ser definido pela Secretaria de Assistência Social.	MÊS	12,00	2.340,00	28.080,00
TOTAL							28.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º



22/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **11/07/2019 à 10/07/2020** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o período de execução do contrato que será de **12 Meses** de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços deveram ser prestados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município de acordo com as necessidades e cronograma de datas e horários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 11/07/2019.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

ANA PAULA DO PRADO -MEI
ANA PAULA DO PRADO
89305108920

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 22/2019.

CONTRATADO: ANA PAUAL DO PRADO -MEI. CNPJ: 13.205.696/0001-34

VALOR CONTRATADO: 28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/07/2019.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1574 Pág.: 39
Data: 13 / 07 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1797 Pág.: 165
Data: 22 / 07 / 2019.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 133/2019 - APOSENTA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria ao servidor municipal GILBERTO RAZERA, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, por invalidez, com proventos integrais e paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I, CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 1.729,34 (um mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais. Art. 3º. O funcionário aposentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 26/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/07/2019, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 30/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 11/07/2019. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 134/2019

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica nomeada ELOINA CHAVES PEREIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, símbolo CC-02, provimento em comissão, de acordo com a Lei Municipal nº 2.167/2018.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Extrato de Rescisão de Contrato nº 84/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

CONTRATADA: Editora Eletrônica Solve - Eireli.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PERÍODO ONLINE FORNECEDOR EXCLUSIVO.

RESCISÃO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.

FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Extrato de Rescisão de Contrato nº 4/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico - Clínico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS).

RESCISÃO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.

FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

A Comissão de Licitação designada pela Portaria 04/2019, de 07/01/2019, comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar para o Lote 01, as seguintes propostas:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	FAQUINELLO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 29.291.122/0001-66	R\$ 36.324,47 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).
2	ECOSUPER ADUBOS ORGANICOS LTDA - CNPJ Nº 03.623.390/0001-44	R\$ 36.337,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se senta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita/PR, 12 de julho de 2019. Antonio Joel Padilha - Presidente Comissão de Licitações
Eliana Celia Silva da Rosa - Membro
Nayara Vicente de Castro - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP, CNPJ Nº 07.426.663/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2019 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 115.840,00 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ELIZANDRO POPPA ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS, CNPJ Nº 07.200.203/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2019 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.422,50 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME, CNPJ Nº 27.330.832/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2019 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.832,50 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 12 de julho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ELIZANDRO POPPA - ME - CNPJ Nº 07.200.203/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRANCHITA. ORIGEM: Tomada de Preços nº 04/2017.

OBJETO DO ADITIVO: Prolongar a vigência e alterar o valor do contrato administrativo até o limite previsto em lei.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, de 19/06/2019 até 18/11/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.008,11 (treze mil, oito reais e onze centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2131	05.001.20.122.0120.2018	497	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 19 de junho de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 31/2019

Exclusiva ME/EPP/EIRELI

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 26 de julho de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 10 de julho de 2019. Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 36 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 22/2019.

CONTRATADO: ANA PAUL DO PRADO - MEI, CNPJ: 13.205.696/0001-34

VALOR CONTRATADO: 28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/07/2019. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal DOMINGO ANTUNES DA SILVA, matrícula nº. 760, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019, com início em 22/07/2019 e término em 19/10/2019, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de julho de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



TRÂNSITO
BOM
VOCÊ
QUE FAZ

Tribuna
Regional

objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:52D29257

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 36-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 22/2019.

CONTRATADO: ANA PAUAL DO PRADO -MEI. CNPJ: 13.205.696/0001-34

VALOR CONTRATADO: 28.080,00 (Vinte e Oito Mil e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:734BEBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2019

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI**, portadora do C.I./R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de julho de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:84FF3D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2019

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS**, portador do C.I./R.G. n.º 10.641.724-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 098.631.479-07, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, a contar a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de julho de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:571C4E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ELENA MARIA SETTE BARBOSA ME, CNPJ Nº 79.740.007/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA POR INTERMÉDIO DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ESCOLAS PADRE NELSON ANGELO RECH, NAYME ABRAAO NASSER E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E JOSÉ HENRIQUE PALMA.

VALOR: R\$ 7.410,00 (-SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

261 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERC. CORRENTE
263 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERC. CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-), DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE JULHO DE 2019.



Memorando

Licitação Pregão nº 22/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 22/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 81 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo